

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo - CEE n. 2.034/73
(CEBN n. 03997/73)

Parecer - CEE n. 2141/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

Interessado - Tecelagem São Carlos S/A - São Carlos
Assunto - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Relator - Conselheiro José Conceição Paixão

Histórico

A empresa Tecelagem São Carlos S/A - São Carlos - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n. 2.146/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
326 exercício de 66	Cr\$ 2.763,73	Cr\$ 2.754,84
266 exercício de 67	Cr\$ 2.754,84	Cr\$ 3.773,88
344 exercício de 68	Cr\$ 3.773,88	Cr\$ 5.039,98
299 exercício de 69	Cr\$ 5.039,98	Cr\$ 5.991,12
300 exercício de 70	Cr\$ 5.991,12	Cr\$ 8.084,16
306 exercício de 71	Cr\$ 8.084,16	Cr\$ 11.217,12

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de Loisas, valor mensal e valor anual das mesmas.

Conclusão

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 326, 266, 344, 299, 500 e 306, emitidos a favor da empresa Tecelagem São Carlos S/A - São Carlos, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n. 2.146/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 31 de agosto de 1.975

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio R. da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria da Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente